



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com compromisso e determinação.

APRESENTADO EM SESSÃO
ORDINÁRIA
REALIZADA AOS

13 JAN. 2022

CÂMARA M. LIM. DO NORTE

PROTOCOLO
Câmara Mun. Limoeiro do Norte
PROTOCOLO Nº 01459

12 JAN. 2022

Horário: 07:49
Responsável: *Jaizlene*

REQUERIMENTO N.º 006 /2022-VERE - Márcio Michael do Nascimento Farias

Limoeiro do Norte, 11 de janeiro de 2022.

O Vereador signatário, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental em vigor, vem respeitosamente requerer de V. Exa. que seja encaminhado o presente requerimento ao Chefe do Poder Executivo Municipal, José Maria de Oliveira Lucena, solicitando informação se está sendo aplicada a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, determina que no mínimo 30% do valor repassado a estados, municípios e Distrito Federal pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) deve ser utilizado na compra de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas. A aquisição dos produtos da Agricultura Familiar poderá ser realizada por meio da Chamada Pública, dispensando-se, nesse caso, o procedimento licitatório. Encaminhar justificativa em caso de não cumprimento da lei.

O atendimento dessa demanda faz-se necessário tendo em vista o quanto é importante essa conexão entre a agricultura familiar e a alimentação escolar e fundamentada nas diretrizes estabelecidas pela Lei nº 11.947/2009, que dispõe sobre o atendimento da AE, em especial no que tange:

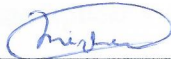
- Ao emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis e;
- Ao apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, sazonais, produzidos em âmbito local e pela agricultura familiar.

Este encontro – da alimentação escolar com a agricultura familiar – tem promovido uma importante transformação na alimentação escolar, ao permitir que alimentos saudáveis e com vínculo regional, produzidos diretamente pela agricultura familiar, possam ser consumidos diariamente pelos alunos da rede pública de todo o Brasil.

A aquisição da agricultura familiar para a alimentação escolar está regulamentada pela Resolução CD/ FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015), que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do PNAE. Com base na Resolução supracitada, a Coordenação Geral do Programa Nacional de Alimentação Escolar – CGPAE/FNDE elaborou o Manual de Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar, que tem como objetivo apresentar o passo-a-passo do processo de aquisição da agricultura familiar.

Na certeza do atendimento da solicitação, apresento a V. Exa. protestos de estima e elevado apreço.

Atenciosamente,



Márcio Michael do Nascimento Farias
Vereador

Ao
Exmo. Sr.
Heraldo Holanda Guimarães
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
Limoeiro do Norte – CE

Rua Cel. Malveira 2266 – Centro - PABX (88) 3423 - 4140 / FAX (88) 3423 - 3006 / GAB (88) 3423 - 4078
CNPJ 01.836.913/0001-05 - CEP: 62930-000